

PROJETO DE LEI Nº, DE 2015

(Da Sra. Raiani da Silva Moreira)

Propõe a construção de centros de reabilitação para mulheres vítimas de violências, visando oferecer suporte para ajudá-las a superar traumas adquiridos e recuperar a autoestima perdida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A presente lei propõe a construção de centros de reabilitação para mulheres vítimas de violências físicas, sexuais e verbais visando oferecer suportes para ajudá-las a superar os traumas adquiridos e recuperar a autoestima perdida.

Parágrafo único: Os centros de reabilitação para mulheres vítimas de violências deverão ser implantados no prazo máximo de 03 anos, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 2º Cabe ao Governo Estadual a total responsabilidade no investimento e manutenção dos respectivos centros de reabilitação, além da contratação de profissionais especializados, como psicólogos, advogados, médicos e outros que se fizerem necessário para atuarem no atendimento adequado das vítimas.

Parágrafo único: Os centros deverão proporcionar para as vítimas atividades e ações que ajudarão gradativamente na recuperação das pacientes, a saber:

- I. Palestras sobre temas pertinentes à mulher;
- II. Oficinas de incentivo à leitura, teatro, pintura, artesanato, costura, etc;
- III. Terapia ocupacional;
- IV. Sessões de estética e beleza;
- V. Aulas de danças, ginástica, ioga e defesa pessoal;
- VI. Atendimento médico e psicológico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres não é um fato contemporâneo, mas, sim histórico. Na Roma antiga as mulheres já sofriam discriminação e violações de direitos, eram excluídas, pois não podiam participar das decisões políticas e, muito menos, exercer cargos públicos, enfim, praticamente, eram tratadas como simples objetos.

Igualmente na Grécia antiga, as mulheres também sofriam muita discriminação, elas não tinham direitos jurídicos, não recebiam educação formal, eram proibidas de aparecer em público sozinhas, sendo confinadas em suas próprias casas em um aposento particular, enquanto aos homens, estes e muitos outros direitos eram permitidos.

Infelizmente, hoje esses fatos continuam a existir com outras roupagens que vão desde o assédio verbal até a morte e, o que é pior, na maioria das vezes, praticadas pelo próprio companheiro da mulher. Segundo a ONU, cerca de 7 em cada 10 mulheres no mundo já foram ou serão vítimas de violência em algum momento de sua vidas. No Brasil, entre os anos 2001 a 2011, estima-se que ocorreram mais de 50 mil feminicídios, o que equivale a aproximadamente 5.000 mortes por ano, segundo pesquisa realizada pelo IPEA, em 2013.

Outras pesquisas vem confirmar esses dados, como é o caso de uma pesquisa feita pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República a qual constatou que cerca de 70% das mulheres sofrem mais violência dentro de casa do que em espaços públicos, caracterizando a violência doméstica.

Sabe-se, porém, que a mulher não é vítima apenas da violência doméstica. É de conhecimento de todos que há diversos tipos de violência contra a mulher, como o assédio verbal e outras formas de abuso emocional, até o abuso físico ou sexual. Segundo a ONU, o feminicídio geralmente envolve o assassinato intencional de mulheres apenas por serem mulheres.

Sabe-se, também, que essas mulheres certamente adquirirão prejuízos à saúde emocional, mental e física, por isso, defendo que essas mulheres sejam amparadas e cuidadas pelo Estado, visto que, de alguma forma, elas foram vítimas também da falta de segurança pública e da impunidade.

Além disso, a violência sexual contra a mulher, muito comum atualmente, é um problema de saúde pública que pode acarretar consequências médicas, psicológicas e sociais. As vítimas podem vir a sofrer de transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), depressão, ansiedade, transtornos alimentares, distúrbios sexuais e de humor, outras consequências podem ser maiores como o uso de álcool e drogas, problemas de saúde, redução da qualidade de vida, etc.

Do mesmo modo, o Ministério da Saúde afirma que a autoestima da mulher que, sofreu abusos e maus tratos ou qualquer outro tipo de violência, fica muito comprometido e que isso pode gerar drásticos resultados, como por exemplo, até mesmo, suicídios.

Diante disso tudo é que este projeto tem total fundamento, e o Poder Público, tem o dever de desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, pois de acordo com o artigo 3º da Lei Maria da Penha, a mulher deve ser resguardada de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Portanto pode-se concluir que apesar de haver uma legislação que hoje ampare a mulher, ainda existe uma grande ausência de políticas públicas que beneficiem essas mulheres com programas e casas de apoio, onde elas possam ter defesa e proteção. Ao se fazer uma análise geral de todo o contexto de violência contra a mulher, é de suma importância observar que muitas mulheres não levam em frente suas denúncias por medo e, em muitos casos, por dependerem financeiramente do agressor.

É pensando em todos esses fatores que proponho a construção dos centros de reabilitação para mulheres, que tem como principal objetivo orientar e ajudar as vítimas violentadas, pois através destes muitas delas receberão apoio maior e socorro ao procurarem ajuda. À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala das sessões, Marituba – PA, 08 de junho de 2015

Deputada Raiani da Silva Moreira